

LEI N° 1001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

DISCIPLINA A INSTITUIÇÃO DE PONTO  
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Além dos dias estabelecidos como feriados municipais, estaduais e federais, não haverá expediente nas repartições públicas do Município, excetuados os serviços essenciais, nas seguintes datas:

- I – Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval;
- II – Quarta-feira de Cinzas, no turno da manhã;
- III – Quinta-feira Santa, no turno da tarde;
- IV – Dia de Corpus Christi;
- V – 15 de outubro, Dia do Professor, somente nas escolas municipais;
- VI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas escolas municipais;
- VII – 24 e 31 de dezembro, no turno da tarde.

**Parágrafo Único.** Atendendo razões de interesse público, poderá a Administração determinar, excepcionalmente, expediente normal em qualquer das datas constantes deste artigo.

**Art. 2º.** O Poder Executivo poderá decretar, mediante justificativa fundamentada no interesse público, a observância de “Ponto Facultativo” nas repartições públicas municipais, em outras datas não definidas no artigo anterior, por ocorrência de fato ou eventos especiais, sem prejuízo dos serviços essenciais.

**Parágrafo único.** Na hipótese de “Ponto Facultativo” instituídos nos termos deste artigo, será obrigatória a compensação das horas não trabalhadas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 286/1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 30 de outubro de 2007.

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007 – FL. 02**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa  
Sec. Mun. da Saúde

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento